

**PORTARIA Nº 666 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**Outorga a João Caetano de Mello Neto, o direito de uso dos recursos hídricos para captações no Rio Juína.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de recursos hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1729/2024, de 07 de junho de 2024, do processo SIGA Nº 1337/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a João Caetano de Mello Neto, CPF: 029.392.038-90, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Rio Juína, para a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, algodão, sorgo, girassol, pastagens e outros, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central (para atendimento de 1 reservatório de 216.600 m<sup>3</sup> que fará a distribuição de água para 8 pivôs centrais totalizando uma área de 1.252,2 ha), na Fazenda Agropecuária Godoy, zona rural do Município de Nova Lacerda/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-14 – Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação 1 (bombeamento mestre) nas coordenadas geográficas Lat. 14°7'42.58"S Long. 59°23'13.74"W

com vazão máxima de captação de 0,21625 m<sup>3</sup>/s (778,5 m<sup>3</sup>/h ou 216,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO;

II- Captação 2 (bombeamento mestre) nas coordenadas geográficas Lat. 14°7'42.58"S Long. 59°23'13.74"W com vazão máxima de captação de 0,21625 m<sup>3</sup>/s (778,5 m<sup>3</sup>/h ou 216,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO;

III - Captação 3 (bombeamento mestre) nas coordenadas geográficas Lat. 14°7'42.58"S Long. 59°23'13.74"W com vazão máxima de captação de 0,21625 m<sup>3</sup>/s (778,5 m<sup>3</sup>/h ou 216,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do ANEXO;

IV - Captação 4 (bombeamento mestre) nas coordenadas geográficas Lat. 14°7'42.58"S Long. 59°23'13.74"W com vazão máxima de captação de 0,21625 m<sup>3</sup>/s (778,5 m<sup>3</sup>/h ou 216,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 04 do ANEXO;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com carência de 30 dias, após a contagem de 1 (um) ano, para envio dos relatórios tempestivamente.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **07 de junho de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art.12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°7'42.58"S Long. 59°23'13.74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,21625	19	27
Fevereiro	0,21625	17	26
Março	0,21625	18	26
Abril	0,21625	15	27
Maiio	0,21625	12	27
Junho	0,21625	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,21625	11	30
Agosto	0,21625	16	26
Setembro	0,21625	14	30
Outubro	0,21625	22	26
Novembro	0,21625	19	27
Dezembro	0,21625	17	30

Tabela 02 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°7'42.58"S Long. 59°23'13.74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,21625	21	29
Fevereiro	0,21625	21	25
Março	0,21625	20	28
Abril	0,21625	18	27
Maiio	0,21625	14	27
Junho	0,21625	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,21625	14	27
Agosto	0,21625	18	27
Setembro	0,21625	19	26
Outubro	0,21625	24	28
Novembro	0,21625	21	29
Dezembro	0,21625	20	30

Tabela 03 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°7'42.58"S Long. 59°23'13.74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,21625	10	29
Fevereiro	0,21625	9	28
Março	0,21625	9	30
Abril	0,21625	8	29
Maio	0,21625	6	31
Junho	0,21625	6	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,21625	6	31
Agosto	0,21625	8	30
Setembro	0,21625	8	30
Outubro	0,21625	11	29
Novembro	0,21625	10	29
Dezembro	0,21625	10	29

Tabela 04 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°7'42.58"S Long. 59°23'13.74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,21625	18	30
Fevereiro	0,21625	17	27
Março	0,21625	18	27
Abril	0,21625	15	28
Maio	0,21625	12	28
Junho	0,21625	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,21625	11	31
Agosto	0,21625	14	31
Setembro	0,21625	15	29
Outubro	0,21625	22	27
Novembro	0,21625	19	28
Dezembro	0,21625	17	31

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/06/2024  
as 10:54:13.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **WLFBS43CC** e o código CRC **C35DCC8**.

---